



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1322 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1038 de 09 de fevereiro de 2017, e;

Em conformidade com a Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Barra Funda/RS, e estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, no endereço Avenida 24 de Março, nº 735, Centro, com o responsável pela entrega Sr. ANDRÉ SIGNOR, Secretário de Finanças, telefone para contato (54) 3369 1202, e-mail: tributos@barrafunda.rs.gov.br, sob pena de prescrição do direito.

Data do Sorteio	Prêmio
JUNHO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
JULHO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

AGOSTO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
SETEMBRO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
OUTUBRO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
NOVEMBRO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
DEZEMBRO/2019	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
JANEIRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
FEVEREIRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
MARÇO/2020	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
ABRIL/2020	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
MAIO/2020	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIBETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

ANDRÉ SIGNOR
Secretário de Administração em exercício